



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

LEI N. °1775/2003.

Autor do Projeto de Lei
Vereador: **Odília Marvila Pereira**

**Dispõe sobre a criação do DIA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O ABORTO,
E dá outras providências;**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica criado o **DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O ABORTO**, a ser comemorado todo o dia 07 de Março de cada ano;

Art. 2º – Está data deverá ser incluída nos calendários das Secretarias Municipais de Educação e Saúde;

Parágrafo Único – Poderá ser desenvolvido: palestras, concursos, campanhas educativas e qualquer divulgação despertando a consciência contra o aborto;

Art. 4º – Poderão fazer parte dessa conscientização todas as instituições religiosas educativas e outras não governamentais, que desejam lutar pela vida;

Art. 5º - Os custos deste programa sairão do orçamento destinado a Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º - As despesas decorrentes para a aplicação desta lei, correrão por dotação orçamentária própria, e suplementadas se necessário;

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Itapemirim (ES), 21 de Julho de 2003.


ALCINO CARDOSO
Prefeito Municipal de Itapemirim